

SAIU NA IMPRENSA



. ZM NOTÍCIAS . CAPA . PÁGINA 6 . QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017 .

Câmara aprova projeto de lei que garante mais segurança para população



Foi aprovado na sessão plenária de terça-feira (26), da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por unanimidade, projeto de autoria do vereador Carlinhos BNH que obriga a contratação de bombeiros civis por shopping centers, supermercados, lojas de departamentos, casas de espetáculos, indústrias e empresas. A medida visa proporcionar maior segurança, com a execução de prevenção e salvamento, em caso de necessidade. "Estes profissionais estão aptos para atuar em qualquer situação de emergência, com o objetivo de salvar vidas", afirma o autor da proposição. **Página 6**



Aquele que habita no esconderijo
do Altíssimo, à sombra
do Onipotente descansará.
Dizei do Senhor: Ele é o meu Deus, o
meu refúgio, a minha fortaleza,
e nele confiarei. Porque Ele te livrará do laço do
passarinheiro e da peste perniciosa.
Ele te cobrirá com as suas penas,
a debaixo das suas asas te confiará; a sua
verdade será ao teu escudo e broquel.
Não terás medo do terror
da noite nem da seta que voa de dia; nem da peste
que anda na escuridão; nem
da mortandade que assola ao meio-dia.
Mil cairão ao teu lado, e dez mil à sua direita, mas não
chegará a ti. Somente com os teus olhos contemplarás,
e verás as recompensas dos ímpios. Porque tu, ó
Senhor, és o meu
refúgio! No Altíssimo fizeste
a tua habitação.
Nenhum mal te sucederá. Nem
praga alguma chegará à tua tenda.
Porque aos seus anjos
dará ordem a teu respeito, para
que te guardem em todos os teus caminhos.
Eles te sustentarão as suas
mãos, para que não tropeces
com o teu pé em pedra.
Pisarás o leão e cobra; calcas os pés contra o filho
do leão e do dragão. Porquanto tão encarecidamente
me amou, também eu o livrarei; po-lo-ei
em refúgio alto, porque conheceu o meu nome.
Ele me invocará, eu lhe responderei;
estarei com ele na angústia; dele o
retirarei, e o glorificarei.
Farta-lo-ei com longura de dias,
e lhe mostrarei a minha salvação.



CMNI
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

O lugar do povo é aqui

Câmara aprova projeto de lei que garante mais segurança para população

PROJETO DE AUTORIA DO VEREADOR CARLINHOS BNH QUE OBRIGA A CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS POR SHOPPING CENTERS, SUPERMERCADOS, LOJAS DE DEPARTAMENTOS, CASAS DE ESPETÁCULOS, INDÚSTRIAS E EMPRESAS



Foi aprovado na sessão plenária de terça-feira (26), da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por unanimidade, projeto de autoria do vereador Carlinhos BNH que obriga a contratação de bombeiros civis por shopping centers, supermercados, lojas de departamentos, casas de espetáculos, indústrias e empresas. A medida visa proporcionar maior segurança, com a execução de prevenção e salvamento, em caso de necessidade. «Estes profissionais estão aptos para atuar em qualquer situação de emergência, com o objetivo de salvar vidas», afirma o autor da proposição.

Segundo Leomar Adão Ferreira, presidente da Associação de Bombeiros Civis da Baixada Fluminense, Nova Iguaçu conta hoje com mais de 3 mil bombeiros civis formados, sendo que apenas metade está atuando em algum estabele-

cimento: «Já contamos com efetivo suficiente para começar a trabalhar».

O presidente da Câmara, Juninho do Pneu, falou sobre a importância da medida: «O exercício da profissão de bombeiro civil é regulamentado pela Lei Federal nº 11.901/2009. Sua presença nos estabelecimentos, além de prevenir acidentes, permitirá que uma situação de risco seja combatida mais rapidamente, facilitando o trabalho do Corpo de Bombeiros Militar. Parabéns ao vereador Carlinhos pela iniciativa».

Entenda a Lei: Sendo o projeto de lei sancionado pelo prefeito Rogério Lisboa, o Código Municipal de Posturas, no artigo 165 a, passará a ter a seguinte redação:

«Ficam obrigados a manter bombeiros civis, durante o horário de funcionamento, os seguintes estabelecimentos:

I – shopping centers, supermercados e lojas de departamento com área construída igual ou superior a 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);

II – casas de espetáculos e similares com capacidade de público igual ou superior a 500 (quinhentas) pessoas;

III – indústrias ou conjuntos de empresas no mesmo condomínio com número total de funcionários igual ou superior a 150 (cento e cinquenta).

§ 1º. Considera-se bombeiro civil o profissional descrito na Classificação Brasileira de Ocupação 5171-10, cuja profissão é regulamentada pela Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009.

§ 2º. Nos casos em que o estabelecimento funcionar dentro de Shopping Center, a unidade de bombeiros civis poderá ser única.

§ 3º. O número mínimo de bombeiros civis por cada turno de trabalho deverá ser:

I – em shopping centers, supermercados e lojas de departamento, um profissional a cada 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída;

II – em casas de espetáculos e similares, um profissional para cada grupo de 500 (quinhentas) pessoas de capacidade;

III – em indústrias ou conjuntos de empresas no mesmo condomínio, um profissional para cada 150 (cento e cinquenta) funcionários.

§ 4º. O não atendimento às disposições deste artigo sujeitará o infrator a:

I – advertência;
II – proibição temporária de funcionamento;
III – interdição até que a situação seja regularizada.»